

LEI Nº 4.891, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais, âmbito do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, O Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser celebrado anualmente no dia 4 de outubro.

Parágrafo único – O objetivo desta Lei é conscientizar a população acerca da importância do protetor de animais para a saúde pública e para o bem-estar animal.

Art. 2º A data será incluída no calendário oficial do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (2018).////////



GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE EM EXERCÍCIO

Autoria: Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia  
Subscrição: Vereador Valmir Domingos da Silva